



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
21. INSTRUMENTO CONTRATUAL
22. GARANTIA CONTRATUAL
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
29. MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO VIII – DA SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 10.814/2017 - SEMSU

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no(s) auto(s) do Processo nº 10.814/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 26/06/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00HRS DO DIA 26/06/2017

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, na Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 10 (dez) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 109.555,13 (Cem e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3. A competição se dará por menor preço Total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	4	Und.	Volante de rotação diagonal com vertical	R\$ 1.436,00	R\$ 5.744,00
02	4	Und.	Volante alongador horizontal	R\$ 1.775,00	R\$ 7.100,00
03	4	Und.	Elíptico simulador de esqui	R\$ 1.902,00	R\$ 7.608,00
04	4	Und.	Simulador de caminhada	R\$ 1.770,00	R\$ 7.080,00
05	4	Und.	Simulador de remada	R\$ 1.906,00	R\$ 7.624,00
06	4	Und.	Simulador de cavalgada	R\$ 1.852,00	R\$ 7.408,00
07	4	Und.	Balanço simulador de surf com pressão	R\$ 2.006,00	R\$ 8.024,00
08	7	Und.	Multiestação exercitador	R\$ 5.409,00	R\$ 37.863,00
09	15	Und.	Banco	R\$ 1.359,00	R\$ 20.385,00
10	2,5	m ²	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	R\$ 287,65	R\$ 719,13

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: 16. 01. 2932. 3339030. 4400. 01000, 16. 01. 2932. 3339030. 4400. 011006, 16. 01. 2932. 3449052. 1000. 01000, 16. 01. 2932. 449052. 1000. 011006.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h30m às 17h:30m horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD – Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes 01 ao 10 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.2. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.3. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 26 de setembro de 2017, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 26 de setembro de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
ABASTECIMENTO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017
(A/C: pregoeiro responsável).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica

17.13.1. Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.

17.13.2. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento.

17.13.3. Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

17.13.4. Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

17.13.5. Apresentar comprovante de legalidade dos produtos quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial ou Modelo de Invenção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) dos equipamentos, nos termos da Lei 9.279/96 – LPI, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Propriedades emitidos pelo referido Órgão.

17.13.6. A licitante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social, de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

17.13.7. Certificado de Registro em Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001: 2008, emitido por Instituições credenciadas junto ao INMETRO.

17.13.8. Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por Instituição competente.

17.13.9. Apresentar Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.

17.13.10. Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 01 (um) ano.

17.13.11. Apresentar declaração de que há assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.13.12. Comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:

- a) Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000;
- b) Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou Fosfato de Ferro), conforme a NBR 9209:1986;
- c) Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epoxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200°C, espessura da camada de TINTA de no mínimo 60micrometros, de acordo com a NBR 10443/2008;
- d) Comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00 g/m²;
- e) Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990;
- f) Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984;
- g) Relatório de ensaio de determinação de massa de revestimento por unidade de área, ABNT NBR 7397/2007, como no mínimo 740g/m²;
- h) Relatório de ensaio de verificação da aderência do revestimento, ABNT NBR 7398/2009, sem deslocamento de camada de zinco;
- i) Relatório de ensaio de verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo, ABNT NBR 7399/2009, contendo média de no mínimo 10 medições superiores à 60µm;
- j) Relatório de ensaio de verificação da uniformidade do revestimento, ABNT NBR 7400/2009, contendo, no mínimo, 05 imersões em solução de sulfato de cobre (CuSO4.5H2O), sem apresentar falhas no revestimento;
- k) Relatório de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

20.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

20.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

20.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.

20.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Dentro do prazo de validade da licitação, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.4. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Licitação, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. As contratações decorrentes desta licitação deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conferência da entrega ou execução dos serviços, tanto pelo fiscal do contrato, como também pela Caixa Econômica Federal, e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conferida pelo fiscal do contrato e atestada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

23.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

23.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado: a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração. b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver; c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128); d) Extrato de optante ou de não optante pelo simples; e) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS; f) Certidão de Regularidade do FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; h) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 12 (doze) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica. i) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês. j) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas; k) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês, l) Ofício enviado à Prefeitura Municipal de Paranaguá, da Caixa Econômica Federal, autorizando o pagamento dos equipamentos;

23.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento do prazo da entrega do produto/material e na execução dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

24.2. Pela recusa injustificada para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

24.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste termo, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

24.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.

24.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Paranaguá, nos casos de: apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a licitação, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.

26.2. A Empresa vencedora obriga-se a dar garantia contra defeitos de fábrica.

26.3. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

26.4. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação por um período de no mínimo 1 (um ano).

26.5. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

26.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

26.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.8. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitada, esclarecimentos e informações acerca do objeto da presente licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

26.9. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

26.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado.

27.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

27.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal apresentado pela Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.6. A fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Mantovani Scomasson – Engenheiro Mecânico – Matrícula 93.838.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

30.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

30.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

30.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

30.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

30.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

30.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

30.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 06 de setembro de 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

1. APRESENTAÇÃO

Esse termo de referência visa a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para o município de Paranaguá/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses equipamentos visa incentivar a prática de atividades físicas e melhorar a qualidade de vida da população, combatendo o sedentarismo e ajudando na promoção da saúde da população. As academias ao ar livre têm a representação de democratizar a atividade física. Qualquer pessoa, em qualquer momento, sem custo algum, pode se beneficiar utilizando o equipamento, tanto do ponto de vista do lazer quanto da saúde.

3. LOCALIZAÇÃO

Os equipamentos de academias ao ar livre serão implantados nas praças do município de Paranaguá.

4. INSTALAÇÃO

A instalação desses equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5. OBJETIVO

Implantar, reformar e modernizar a infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer com a implantação de academias ao ar livre nos bairros de Paranaguá. Serão colocadas academias ao ar Livre nas praças dos seguintes bairros: Vila Guarani, Samambaia, Cominese, Nilson Neves, Praça Portugal, Jardim Esperança e Aeroparque, conforme mapa e tabela anexos.

6. APARELHOS PARA TERCEIRA IDADE (ATI)

6.1. VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL – Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2"1¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso ½ x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mm x ¼ com seis orifícios de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação. Articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo. Aprox. 1,90x1,15x1,10. 25kg.



6.2. VOLANTE ALONGADOR HORIZONTAL - Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 ¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso ½ x1" zincado com m porca parlock, basesuperior e inferior com flange de 260mmx1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG. Aprox. 1,28x1,10x2,35. 38kg.





6.3. ELÍPTICO SIMULADOR DE ESQUI – Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 ¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, pegadas emborrachadas, chapas antiderrapantes, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso ½ x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mmx1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG. Aprox. 1,80x1,40x1,15. 80kg.



6.4. SIMULADOR DE CAMINHADA – Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 ¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso ½ x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mmx1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação. Articulações com rolamento 6205DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, pegada frontal para proporcionar maior conforto e segurança ao usuário, pisantes em chapa antiderrapante. Aprox. 1,22x0,80x1,00. 40kg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.5. SIMULADOR DE REMADA – Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso 1/2 x 1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mmx1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação. Articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, banco com assento, apoio dos pés emborrachado, chapa cortada a laser, sistema de carga utilizando peso corporal. Aprox. 1,00x0,98x0,95. 35kg.



6.6. SIMULADOR DE CAVALGADA – Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso 1/2 x 1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mmx1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação. Articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, banco com assento, apoio dos pés emborrachado, chapa cortada a laser, sistema de carga utilizando peso corporal. Aprox. 1,15x1,00x0,70. 29kg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.7. BALANÇO SIMULADOR DE SURF COM PRESSÃO – Estrutura principal em tubo redondo de 127 mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 ¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso ½ x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mm x 1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação. Articulações com rolamento 6205 DDU, retentor de vedação em borracha dupla automotiva, cubos de 2" em aço 1045, batentes em borracha resistentes, resistência obtida utilizando o peso corporal do usuário, assento e encosto. Aprox. 1,52x0,70x1,70. 54kg.



6.8. MULTIESTAÇÃO EXERCITADOR – Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 2" e 1 ¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, parafuso ½ x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 260mmx1/4 com seis orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados. Aprox. 1,75x3,18x1,80. 140kg.





6.9. BANCO COM ENCOSTO – Estrutura principal em tubo de 1 1/4"x2mm dobradas a frio e secundárias em oblongo, pintura a pó eletrostática em poliéster.



Observações:

- As figuras são meramente ilustrativas;
- Os equipamentos deverão ser adquiridos de forma global, isto é, por uma única empresa, por possuírem a mesma natureza, o que torna a academia mais uniforme, harmônica e padronizada.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. São documentos que deverão ser apresentados junto à proposta de preço ou habilitação.

a) Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.

b) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento.

c) Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

d) Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

e) Apresentar comprovante de legalidade dos produtos quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial ou Modelo de Invenção junto ao Instituto Nacional de Propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Industrial (INPI) dos equipamentos, nos termos da Lei 9.279/96 – LPI, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Propriedades emitidos pelo referido Órgão.

f) Certificado de Registro em Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001: 2008, emitido por Instituições credenciadas junto ao INMETRO.

g) Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por Instituição competente.

h) Apresentar Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.

i) Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 01 (um) ano.

j) Apresentar declaração de que há assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses.

k) Comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:

- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000;
- Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou Fosfato de Ferro), conforme a NBR 9209:1986;
- Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epoxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200°C, espessura da camada de TINTA de no mínimo 60micrometros, de acordo com a NBR 10443/2008;
- Comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00 g/m²;
- Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empoamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984;
- Relatório de ensaio de determinação de massa de revestimento por unidade de área, ABNT NBR 7397/2007, como no mínimo 740g/m²;
- Relatório de ensaio de verificação da aderência do revestimento, ABNT NBR 7398/2009, sem deslocamento de camada de zinco;
- Relatório de ensaio de verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo, ABNT NBR 7399/2009, contendo média de no mínimo 10 medições superiores à 60µm;
- Relatório de ensaio de verificação da uniformidade do revestimento, ABNT NBR 7400/2009, contendo, no mínimo, 05 imersões em solução de sulfato de cobre (CuSO₄.5H₂O), sem apresentar falhas no revestimento;
- Relatório de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empoamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.

8. PRAZO

O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações da Contratada: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração; A Empresa vencedora obriga-se a Dar garantia contra defeitos de fábrica; Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar; Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação por um período de no mínimo 1 (um ano). Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade; Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitada, esclarecimentos e informações acerca do objeto da presente licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos; Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação.

10. Constituem Obrigações da Contratante:

Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
16.01.2932.33390 30 4400 fonte 01000, 16.01.2932.33390 30 4400 fonte 011006, 16.01.2932.34490 52 1000 fonte 01000, 16.01.2932.34490 52 1000 fonte 011006.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

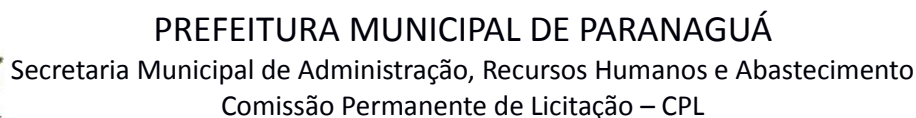
A fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Mantovani Scomasson - Engenheiro Mecânico – Matrícula 93.838

13. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de academias ao ar livre" conforme especificações e condições constantes neste Termo. (Memorial Descritivo).

14. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Segue abaixo a planilha de quantitativo:

segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

Responsável Técnico do(a) Prefeitura Municipal de Paranaguá
Carimbo e Assinatura

1 de 1

14.2. O valor da aquisição dos equipamentos, assim como, o valor total descritos na Tabela acima, foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações de preços anexas a este Termo de Referência.

15.1. Os preços firmados nesta licitação poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE, promover as negociações junto às empresas fornecedoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93.

15.3. Quando o valor dos propostos tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) a ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE PARANAGUÁ poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

16. DO PEDIDO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

16.1. Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação da Ata de Registro de Preços, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

16.2. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos efetuarão seus pedidos a Empresa Vencedora mediante autorização de execução dos serviços através de pedido de empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

16.3. O início da execução dos serviços deverá ser realizada após a ordem de serviço emitida pela SEMSU e devidamente assinada pelo fiscal responsável.

16.4. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do final da instalação desses equipamentos, realizada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conferência da entrega ou execução dos serviços, tanto pelo fiscal do contrato, como também pela Caixa Econômica Federal, e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conferida pelo fiscal do contrato e atestada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

17.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado: a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração. b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver; c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128); d) Extrato de optante ou de não optante pelo simples; e) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS; f) Certidão de Regularidade do FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; h) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 12 (doze) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica. i) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês. j) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas; k) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês, l) Ofício enviado à Prefeitura Municipal de Paranaguá, da Caixa Econômica Federal, autorizando o pagamento dos equipamentos;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento do prazo da entrega do produto/material e na execução dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

18.2. Pela recusa injustificada para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

18.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste termo, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

18.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.

18.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Cadastral de Fornecedores do Município de Paranaguá, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2016 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

—.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal

....

_____. Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 059/2017. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 059/2017 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações : (RELACIONAR DOTAÇÕES)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

4.1. Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação da Ata de Registro de Preços, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

4.2. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos efetuarão seus pedidos a Empresa Vencedora mediante autorização de execução dos serviços através de pedido de empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

4.3. O início da execução dos serviços deverá ser realizada após a ordem de serviço emitida pela SEMSU e devidamente assinada pelo fiscal responsável.

4.4. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do final da instalação desses equipamentos, realizada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conferência da entrega ou execução dos serviços, tanto pelo fiscal do contrato, como também pela Caixa Econômica Federal, e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conferida pelo fiscal do contrato e atestada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, desde que tenha ocorrido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

total e efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

5.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado: a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração. b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver; c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128); d) Extrato de optante ou de não optante pelo simples; e) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS; f) Certidão de Regularidade do FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; h) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 12 (doze) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica. i) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês. j) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas; k) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês, l) Ofício enviado à Prefeitura Municipal de Paranaguá, da Caixa Econômica Federal, autorizando o pagamento dos equipamentos;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2. A Empresa vencedora obriga-se a Dar garantia contra defeitos de fábrica

Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

6.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação por um período de no mínimo 1 (um ano).

6.4. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.7. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitada, esclarecimentos e informações acerca do objeto da presente licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.8. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado.

7.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento do prazo da entrega do produto/material e na execução dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

9.2. Pela recusa injustificada para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste termo, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

9.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.

9.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Paranaguá, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 059/2017.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE S	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 059/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo